



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

ERRATA DECRETO 131/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1968/2020 de 04 de Dezembro de 2020:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 16.181,00 (Dezesseis Mil Cento e Oitenta e Um Reais), conforme segue:

| | |
|---|------------------|
| 07- SAUDE | |
| 02 - FUNDO DE SAUDE | |
| 10.244.0010.2.071 - AÇOES E SERVIÇOS DE COMBATE AO CORONA VIRUS COVID19 | |
| 559-3.3.90.39.00.00.00.00-1019-Outro serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..R\$ | 16.181,00 |
| TOTAL.....R\$ | 16.181,00 |

Art. 2º. - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação como segue:

EXCESSO

| | |
|------------------------------------|------------------|
| VALOR CREDITADO Fonte 1019.....R\$ | 16.181,00 |
| TOTAL DE EXCESSO.....R\$ | 16.181,00 |

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 04 de Dezembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

* Essa Errata vem corrigir apenas onde se lê 04 de Dezembro de 2020, **Para a data correta que é 09 de Dezembro de 2020.**